



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

**Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas.**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 108 de 2025 de autoria do Ver. Alexandre Valença de Paula.

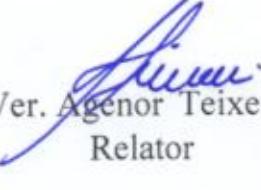
**Ementa:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA CÂNDIDA COMO ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA HELENA DE APARECIDA CARVALHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Agenor Teixeira.

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino pela **Aprovação**. É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2025.

  
Ver. Guilherme Farias  
Presidente

  
Ver. Agenor Teixeira  
Relator

  
Ver. Nando Rodrigues  
Membro